

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Terça-Feira, 30 de Abril de 2019 - Edição nº 381

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 005/2019: "Dispõe sobre a regulamentação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2019 de Potiraguá Bahia e dá outras providências."
- DECRETO Nº 197/2019: "Reconhece situação Emergencial para Contratação de empresa de Transporte Escolar em virtude de Licitação Deserta"



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POTIRAGUÁ

RESOLUÇÃO № 005/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a regulamentação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2019 de Potiraguá – Bahia e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Potiraguá - BA (CMDCA), em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal nº. 04/2015 e da Resolução nº 170/14 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Considerando a necessidade de eleição de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes para os Conselhos Tutelares do Município de Potiraguá – Bahia e de aprimoramento do processo eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que atuarão no Município de Potiraguá – Bahia, para o quatriênio 2020-2023, com mandato previsto para o período de 10/01/2020 a 10/01/2023.

Art. 2º - O processo de escolha, nos termos da Lei Municipal nº 04/2015, será presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, organizado e conduzido por Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução CMDCA nº 003/2019, de 22 de março de 2019, e sob a fiscalização do Ministério Público, compondo-se de cinco fases:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POTIRAGUÁ

- I Inscrições e entrega de documentos;
- II Análise da documentação exigida;
- III Prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
 - IV Avaliação Psicológica
 - V Eleição por voto facultativo da sociedade.

Parágrafo Único. Cumprindo-se os requisitos obrigatórios dispostos na legislação, o candidato inscrito para participar do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Potiraguá, será considerado apto e/ou habilitado para participar da Fase V (eleição), após aprovação na Fase IV (Avaliação Psicológica) e publicação do deferimento da sua candidatura.

Art. 3º - As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rua Manoel de Brito nº 58, Centro, Potiraguá - Ba e na Unidade Socioassistencial de Itaimbé localizada no endereço Rua Alto da Bela Vista s/nº em frente ao mercado Paraguaçu - Itaimbé de período de: (08) de Abril a 08 de Maio de 2019, das 08h00min às 12h00min., mediante o preenchimento do requerimento padronizado e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios.

Art. 4º - A prova de conhecimentos específicos será realizada no dia 07 de julho de 2019 e será composta de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, sem consulta e seu conteúdo abordará questões referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – O candidato será habilitado para a fase subsequente (eleição) com o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento), ou seja, com a aferição da média 5,0 na prova de conhecimentos específicos.

Art. 5º - O calendário eleitoral, as diretrizes e demais procedimentos pertinentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POTIRAGUÁ

2019 de Potiraguá - BA constarão do Edital CMDCA nº 01/2019, aprovado pelo plenário deste colegiado.

Art. 6º - Os candidatos eleitos no pleito do Conselho Tutelar de Potiraguá - Bahia, serão empossados para o mandato 2020-2023 no dia 10 de janeiro de 2020.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Potiraguá - Bahia, 05 de abril de 2019.

MARCOS GONÇALVES FILHO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº 197/2019

Potiraguá-Bahia, em 30 de abril de 2019.

"Reconhece situação Emergencial para Contratação de empresa de Transporte Escolar em virtude de Licitação Deserta"

JORGE PORTO CHELES, Prefeito Municipal de Potiraguá, Estado da Bahia, no uso de suas Atribuições, e, em especial, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e

CONSIDERANDO que, através dos Processos Administrativos nº 033/2019, fez a administração publica municipal, regularmente, instaurar os Processos Licitatórios por Pregão Presencial, número PrP 012/2019, destinados à contratação de empresa de transporte escolar, com editas atendendo as recomendações do Ministério Público Federal, sendo a mesma julgada DESERTA, sendo lançado novamente em 17 de abril de 2019 o aviso de licitação Pregão Presencial 032/2019, Processo Administrativo 061/2019, cujo edital atendia a recomendação do Ministério Publico Federal, em obediência aos termos da Constituição Federal, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei 10.520/2002 sendo a mesma JULGADA DESERTA;

CONSIDERANDO que, regularmente publicados os respectivos avisos daquelas licitações, verificou-se a deserção quanto ao Pregão Presencial nº 012/2019, integral, e a deserção quanto ao Pregão Presencial nº 032/2019 (Processo Administrativo 033/2019 e 061/2019), este ultimo quanto aos lotes de números I, II, III, IV, V,VI, VII, VIII, IX, X e XI (anexo I), postos em disputa, porém frustrados visto não haverem interessadas, tudo conforme demonstram as atas dos respectivos processos, notadamente a ata da sessão de 30 de abril de 2019, relativa ao PrP 032/2019:

CONSIDERANDO que o Município não pode prescindir sob pena de sérios prejuízos aos serviços públicos, notadamente aos inerentes à Secretaria Municipal de Educação, dos itens do Transporte Escolar relacionados naqueles lotes cujo interesse restou frustrado, por deserção das interessadas que atenderam ao ato convocatório, justificando-se, plenamente, a situação emergencial para os fins previstos no Art. 24, IV, da Lei 8.666/93,

Praça Rita Maria Alves, N° 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecida a situação emergencial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para fins de aquisição direta, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, visando a contratação de empresa para atender o transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas seguintes linhas escolares discriminadas no anexo I.

Art. 2º Fica determinado ao Setor de Licitação que lance mensalmente Edital de Aviso de Licitação, visando encontrar empresa que atenda as exigências do Edital e a recomendação do Ministério Púbico Federal.

Art. 3ª Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2019

JORGE PORTO CHELES

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Linha	Itinerário
01	Itaimbé a Região do Baixão /Nilson/Trevo sem Terra
Linha	Itinerário
02	ltaimbé /Britador/Faz. Trevisã/Faz. São José/Santa Clara/ Arivaldo/Faz. Reinaldo Feitosa
Linha	Itinerário
03	Itaimbé/Pedra Mármore/ Dois irmãos
Linha	Itinerário
04	Gurupá-mirim/Faz. Vista Alegre/ Uruguaiana/ Araçazeiro/Serra do Paraíso/ Fazenda Gurupá
Linha	Itinerário
05	Potiragua/Faz Tabajara/Faz. Antônio José
Linha	Itinerário
06	Potiraguá/Faz. Esmeralda /Ponte Rio Pardo /Sr Pedro/Faz. Colatina/Faz. Península
Linha	Itinerário
07	Potiraguá/ Faz. Garota/ Faz Maria José
Linha	Itinerário
08	Gurupá-mirim/Adilton Ferraz/Mara Santana
Linha	Itinerário
09	Gurupá-mirim-Fazenda Boa Sorte
Linha	Linha / Itinerário
10	Teodoro/Orlando/Davi/Sinésio
Linha	Itinerário
11	João Campos/Brasileiro

Praça Rita Maria Alves, N° 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170